

CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO /2026/SEMEL/PMC

CONTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026/SEMEL/PMC

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHAL/PA, A ASSOCIAÇÃO LIGA ATLÉTICA DE CASATANHAL - LAC.

A **SECRETARIA MUNICIPL DE ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.859.691/001-86, sediada na Rua. Expedito de Araújo, S/N, esquina com a Rua Quintino Bocaiúva, bairro estrela, na cidade de Castanhhal/PA, CEP: 68743-123, neste ato representada pelo Sr. Juarez Romualdo da Silva, Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Castanhhal, simplesmente denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a Associação Liga Atlética de Castanhhal - LAC, inscrito no CNPJ nº 09.942.049/0001-38, sediada na Travessa Quintino, nº S/N Bairro Estrela, município de Castanhhal e-mail: ligaatleticadecastanhhal@gmail.com, neste ato representada pelo Sr(a). Reginaldo Mota de Souza doravante denominada **PROPONENTE**, em observância às disposições da Lei nº 13.019/2014, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Fomento nº 003/2026/SEMEL/PMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio financeiro para copa Liga Independente de Base FUT7 Arena Society, a competição de futebol é voltada para crianças e adolescentes, com objetivo de promover a inclusão social, o esporte, o lazer e o desenvolvimento dos jovens por meio da prática esportiva. Além de incentivar a formação esportiva, a competição, busca fortalecer valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 O presente Termo de Fomento terá como gestor da proponente a Reginaldo Mota de Souza, que se responsabilizará, pela execução objeto, e cumprimento dos objetivos do presente termo.

2.2 O **CONCEDENTE** terá como gestor da presente parceria, o(a) sr.(a) Eder Fonseca Bastos – Matrícula: 154610-04; nomeado através de portaria devidamente publicada no diário oficial, com poderes de controle e fiscalização da execução do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE (Município)

3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;

3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;

3.3 Transferir os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela **PROPONENTE**.

3.4 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.4.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela **PROPONENTE**;

3.4.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **PROPONENTE** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a

terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.4.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.4.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação na imprensa oficial;

3.4.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.4.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.4.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

3.5. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

3.6. Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.7. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

3.9. Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na Internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações:

3.9.1. Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.

3.10 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, Lei, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.

3.11 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de estipulados por lei, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.

3.12 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

3.13 Cumprir fielmente o Plano de Trabalho, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

3.14 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;

3.15 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.

3.16 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

3.17 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E DESEMBOLSO

4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, em parcela única de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). Excepcionalmente será repassada após a assinatura do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA– DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, Banco: **Banco do Estado do Pará** Agência: **002** Conta Corrente: **102.644-5**. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência bancária direta a pessoa jurídica.

5.2 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência até o dia **30 de março de 2027**, conforme Plano de trabalho, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse das partes, por meio de termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Prestar contas em até 90 (noventa) dias, conforme orientações descrita na Lei nº 13.019/2014, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

8.2 A prestação de contas integral e final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Fomento, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e de acordo com os critérios e orientações estabelecidos pela CONCEDENTE. A documentação deve conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento das ações ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição detalhada, bem como a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme destacados nos relatórios de execução do objeto e no plano de trabalho.

8.3 Para fins de comprovação das despesas realizadas, o proponente deverá protocolar ofício apresentando as **notas fiscais** atestando o recebimento dos produtos descritos no plano de trabalho (anexo I deste contrato), garantindo assim a transparência e a conformidade com os recursos repassados.

8.4 A CONCEDENTE emitirá Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

8.5 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

8.6 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2026:

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.

Unidade Orçamentária: 15.16 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 27.812.0013.2.195 – Fortalecimento e apoio aos Campeonatos e copas Mun. de Diversas Modal. Esportivas

Classificação Econômica: 3.3.50.41.00 – Contribuições.

Subelemento: 3.3.50.41.99 – Outras instituições.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor R\$ 40.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

- 12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- 12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
- 12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- 12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- 12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
- 12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
- 12.10 A realização de despesas com:
 - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimento fora dos prazos;
 - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Tanto quanto possível os participantes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Os participantes elegem o Foro da comarca de Castanhhal-PA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Castanhhal/PA, em 26 de agosto de 2026.

JUAREZ ROMUALDO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
CNPJ: 17.859.691/0001-86
CONCEDENTE

LIGA ATLÉTICA DE CASTANHHAL
REPRESENTANTE LEGAL: REGINALDO MOTA DE SOUZA
CNPJ: 09.942.049/0001-38
PROPONENTE

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ANEXO PLANO DE TRABALHO



Liga Atlética de Castanhal

CNPJ: 09.942.049/0001-38
Filiada a Federação Paraense de Futebol
End. Trav. Quintino Bocaiuva S/Nº Bairro : Estrela (Anexo ao Ginásio Loyola Passarinho / Sede Provisória)
Cep. 68.743-123 / Município de Castanhal - Pa Contato - 91.99362-9576 Email : ligaatléticadecastanhal@gmail.com
Tri - Campeã Paraense Intermunicipal de Seleções
Redes Sociais: @ligaatléticadecastanhal

PLANO DE TRABALHO LIGA ATLÉTICA DE CASTANHAL

Este plano de trabalho é parte integrante do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Castanhal-PA e a Liga Atlética de Castanhal, para execução deste plano de trabalho.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Valor:	R\$ 40.000,00
Secretaria Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Nome da OSC:	LIGA ATLÉTICA DE CASTANHAL
CNPJ da Entidade:	09.942.049/0001-38
Endereço:	TV. QUINTINO BOCAIUVA, S/N, ESTRELA, CASTANHAL-PA, CEP: 687743123
Representante Legal:	REGINALDO MOTA DE SOUZA
Telefone e E-mail:	REGIMTSOUZA@GMAIL.COM

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:

A Liga Atlética de Castanhal – LAC atua há vários anos na promoção e desenvolvimento do esporte amador no município de Castanhal, organizando competições e projetos esportivos que incentivam a participação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, promovendo inclusão social, cidadania e qualidade de vida.

Como parte da ampliação de suas ações voltadas ao esporte de base, a entidade realizará a **1ª edição da Copa Liga Independente de Base FUT7 Arena Society**, competição inédita destinada às categorias Sub-13 e Sub-15, com foco na formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes.

A competição tem como objetivo estimular a prática esportiva regular, fortalecer as escolinhas de futebol do município, promover a integração entre atletas, familiares e comunidades, além de desenvolver valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe, responsabilidade, ética e espírito esportivo.

Além do aspecto competitivo, o projeto possui relevante caráter social, uma vez que contribuirá diretamente para o fortalecimento das escolinhas participantes por meio da disponibilização de materiais esportivos, uniformes e estrutura adequada para realização da competição, proporcionando melhores condições para continuidade das atividades desenvolvidas junto aos alunos.

A competição contará com a participação de 12 equipes, distribuídas nas categorias Sub-13 e Sub-15, divididas em duas chaves de seis equipes, totalizando 76 partidas oficiais, envolvendo aproximadamente 240 atletas, além de dirigentes, árbitros, familiares e comunidade em geral.



Liga Atlético de Castanhal

CNPJ: 09.942.049/0001-38

Filiada a Federação Paraense de Futebol

End. Trav. Quintino Bocaiuva S/Nº Bairro : Estrela (Anexo ao Ginásio Loyola Passarinho / Sede Provisória)
Cep. 68.743-123 / Município de Castanhal - Pa Contato - 91.99362-9576 Email : ligaatleticadecastanhal@gmail.com

Tri - Campeã Paraense Intermunicipal de Seleções
Redes Sociais: @ligaatleticadecastanhal

3. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo será crianças, jovens e adultos moradores de todos os bairros de Castanhal, incluindo agrovilas, participação de 12 agremiações, as equipes sendo compostas por moradores com residência fixa no município de Castanhal, no total de 240 atletas com uma média de 20 por equipe. O campeonato terá faixa etária a partir de 9 anos de idade (quando menor de 18 anos, deverão apresentar termo de responsabilidade dos responsáveis legais), sem distinção de perfil socioeconômico.

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

O município de Castanhal possui reconhecida tradição no esporte amador, especialmente no futebol, modalidade que desempenha importante papel na inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento humano. Entretanto, ainda existe significativa carência de competições estruturadas voltadas exclusivamente às categorias de base, limitando as oportunidades de participação esportiva para crianças e adolescentes.

Embora existam diversas escolinhas de futebol em funcionamento no município, muitas enfrentam dificuldades relacionadas à aquisição de materiais esportivos, uniformes, estrutura adequada para treinamentos e participação em competições organizadas, reduzindo as oportunidades de desenvolvimento técnico e social dos jovens atletas.

Nesse contexto, a realização da **1ª Copa Liga Independente de Base FUT7 Arena Society** surge como importante instrumento de fortalecimento do esporte de base, proporcionando calendário esportivo organizado, incentivo à permanência das crianças e adolescentes na prática esportiva e fortalecimento das entidades esportivas locais.

A Liga Atlético de Castanhal possui ampla experiência na organização e coordenação de campeonatos municipais e eventos esportivos, sendo reconhecida pela capacidade técnica, administrativa e operacional para execução de projetos dessa natureza. A presente competição representa uma inovação dentro das ações desenvolvidas pela entidade, ampliando sua atuação especificamente para o futebol de base na modalidade FUT7.

Além dos benefícios esportivos, o projeto contribuirá para a prevenção da evasão escolar, da ociosidade e da exposição de crianças e adolescentes a situações de vulnerabilidade social, oferecendo ambiente saudável de convivência, integração e desenvolvimento de valores fundamentais para a formação cidadã.

A realização da competição também promoverá movimentação econômica local, beneficiando profissionais da arbitragem, prestadores de serviços, comerciantes e demais trabalhadores envolvidos na execução do evento.



Liga Atlético de Castanhall

CNPJ: 09.942.049/0001-38

Filiada a Federação Paraense de Futebol

End. Trav. Quintino Bocaiuva S/Nº Bairro : Estrela (Anexo ao Ginásio Loyola Passarinho / Sede Provisória)
Cep. 68.743-123 / Município de Castanhall - Pa Contato - 91.99362-9576 Email : ligaatleticadecastanhall@gmail.com

Tri - Campeã Paraense Intermunicipal de Seleções
Redes Sociais: @ligaatleticadecastanhall

Assim, a parceria proposta justifica-se pela necessidade de oferecer estrutura adequada para realização da competição, garantindo qualidade técnica, organização, segurança, materiais esportivos, arbitragem, premiação e demais condições indispensáveis ao sucesso do projeto e ao fortalecimento do esporte de base em Castanhall.

5. JUSTIFICATIVA QUANTO À INEXISTÊNCIA DE EDIÇÕES ANTERIORES DA COMPETIÇÃO

Esclarece-se que a Copa Liga Independente de Base FUT7 Arena Society será realizada em sua primeira edição, razão pela qual não existem registros, relatórios, fotografias, resultados oficiais, notas fiscais de edições anteriores ou quaisquer documentos comprobatórios relativos à realização desta competição específica.

A inexistência dessa documentação decorre exclusivamente do fato de tratar-se de um projeto inédito, concebido pela Liga Atlético de Castanhall com o objetivo de ampliar sua atuação no desenvolvimento do esporte de base no município, atendendo à crescente demanda das escolinhas de futebol e de jovens atletas por uma competição organizada e permanente na modalidade FUT7.

Importante destacar que a ausência de histórico da competição não representa ausência de capacidade técnica da entidade. Ao contrário, a Liga Atlético de Castanhall possui reconhecida experiência na organização e execução de campeonatos esportivos em diversas modalidades e categorias, dispondo de estrutura administrativa, equipe organizacional e conhecimento técnico suficientes para garantir a plena execução do objeto proposto.

Dessa forma, considerando tratar-se da primeira edição da competição, torna-se materialmente impossível apresentar documentos comprobatórios relativos à realização de edições anteriores, uma vez que estas não existem. A presente parceria permitirá justamente a implantação da competição, possibilitando que, ao término de sua execução, passem a existir registros oficiais, relatórios técnicos, documentos fiscais, registros fotográficos, súmulas, resultados e demais elementos comprobatórios de sua realização, constituindo o marco inicial do histórico deste importante projeto esportivo para o município de Castanhall.



Liga Atlético de Castanhall

CNPJ: 09.942.049/0001-38

Filiada a Federação Paraense de Futebol

End. Trav. Quintino Bocaiuva S/Nº Bairro : Estrela (Anexo ao Ginásio Loyola Passarinho / Sede Provisória)
Cep. 68.743-123 / Município de Castanhall - Pa Contato - 91.99362-9576 Email : ligaatléticadecastanhall@gmail.com

Tri - Campeã Paraense Intermunicipal de Seleções

Redes Sociais: @ligaatléticadecastanhall

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Objeto: Realização da 1ª Copa Liga Independente de Base FUT7 Arena Society promovido pela Liga Atlético de Castanhall – LAC, contemplando categoria de base.

Etapas	Atividade	Período	Resultado Esperado
1	Planejamento geral do projeto, reuniões técnicas, elaboração dos regulamentos e organização administrativa	Junho e Julho/2026	Projeto estruturado e calendário definido
2	Divulgação dos campeonatos, inscrições das equipes e confirmação dos participantes	Junho e Julho/2026	Equipes regularmente inscritas e aptas a participar
3	Organização da logística das competições (escalas de arbitragem, delegados, tabelas e infraestrutura)	Julho/2026 a Novembro/2027	Estrutura necessária disponibilizada para realização das partidas
4	Execução da Copa Liga Independente de Base FUT7 Arena Society SUB-13	25 de Julho a 29 de Novembro/2026	Competição concluída
5	Execução da Copa Liga Independente de Base FUT7 Arena Society SUB-15	25 de Julho a 29 de Novembro/2026	Competição concluída
6	Pagamentos dos serviços de arbitragem e demais despesas previstas no Plano de Trabalho	Durante toda a execução das competições	Serviços executados e devidamente comprovados
7	Consolidação dos resultados, organização da documentação comprobatória e elaboração da prestação de contas	Dezembro/2026 a Fevereiro/2027	Prestação de contas apresentada ao Município dentro do prazo legal



Liga Atlético de Castanhall

CNPJ: 09.942.049/0001-38

Filiada a Federação Paraense de Futebol

End. Trav. Quintino Bocaiuva S/Nº Bairro : Estrela (Anexo ao Ginásio Loyola Passarinho / Sede Provisória)
Cep. 68.743-123 / Município de Castanhall - Pa Contato - 91.99362-9576 Email : ligaatléticadecastanhall@gmail.com

Tri - Campeã Paraense Intermunicipal de Seleções

Redes Sociais: @ligaatléticadecastanhall

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

COMPETIÇÃO	ITEM DE DESPESA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
COPA LIGA INDEPENDENTE DE BASE FUT7 ARENA SOCIETY.	LOCAÇÃO DE ARENA	76	R\$ 100,00	R\$ 7.600,00
	ARBITRAGEM	76	R\$ 100,00	R\$ 7.600,00
	BOLAS OFICIAIS	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
	IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
	MEDALHAS	140	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
	TROFÉU DE CAMPEÃO	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
	TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
	TROFÉU INDIVIDUAL	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
	JOGOS DE UNIFORMES	24	R\$ 600,00	R\$ 14.400,00
				R\$ 40.000,00

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será feita até o dia 30 de MARÇO de 2027, mediante recibos e notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados:

- ✓ Aquisição de troféus e medalhas (premiações) serão feitas através de notas fiscais;
- ✓ Serviços de aluguel de arena e pagamentos das despesas, serão efetuados mediante assinatura de recibos por seus beneficiados com registro de documentos de identificação (RG e CPF) e assinatura no recibo por 2 (duas) testemunhas;
- ✓ Serviços de quadro arbitragem serão efetuados mediante assinatura de recibos por seus beneficiados com registro de documentos de identificação (RG e CPF);
- ✓ Ajuda de custo para equipes serão efetuados mediante assinatura de recibos por seus beneficiados com registro de documentos de identificação da equipe CNPJ e do representante legal (RG e CPF);



Liga Atlético de Castanhall

CNPJ: 09.942.049/0001-38

Filiada a Federação Paraense de Futebol

End. Trav. Quintino Bocaiuva S/Nº Bairro : Estrela (Anexo ao Ginásio Loyola Passarinho / Sede Provisória)
Cep. 68.743-123 / Município de Castanhall - Pa Contato - 91.99362-9576 Email : ligaatléticadecastanhall@gmail.com

Tri - Campeã Paraense Intermunicipal de Seleções

Redes Sociais: @ligaatléticadecastanhall

8. LOCAL/ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO

O projeto será realizado no seguinte local:

- ✓ Arena NITRO FUT7 Society. Tv. Argentina - Estrela, Castanhall - PA, CEP: 68742-260.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Nº	COMPETIÇÃO	JULHO 2026	AGOSTO 2026	SETEMBRO 2026	OUTUBRO 2026	NOVEMBRO 2026
01	1ª COPA LIGA INDEPENDENTE DE BASE FUT7 Arena Society.	X	X	X	X	X

10. DECLARAÇÕES E ASSINATURA

CAPACIDADE TÉCNICA E REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO

Declaramos que **a entidade possui plena capacidade técnica e encontra-se em regular funcionamento**, estando apta a executar o objeto do presente Plano de Trabalho, atendendo integralmente aos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

Assinatura do Representante Legal da OSC:

**REGINALDO MOTA DE
SOUZA:44833415291**

Assinado de forma digital por REGINALDO
MOTA DE SOUZA:44833415291

Dados: 2026.08.14 10:40:49 -03'00'

REGINALDO MOTA DE SOUZA
Presidente da LAC



Liga Atlético de Castanhal

CNPJ: 09.942.049/0001-38

Filiada a Federação Paraense de Futebol

End. Trav. Quintino Bocaiuva S/Nº Bairro : Estrela (Anexo ao Ginásio Loyola Passarinho / Sede Provisória)
Cep. 68.743-123 / Município de Castanhal - Pa Contato - 91.99362-9576 Email : ligaatléticadecastanhal@gmail.com

Tri - Campeã Paraense Intermunicipal de Seleções
Redes Sociais: @ligaatléticadecastanhal

INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

Nos termos do art. 26, inciso IX, do Decreto nº 8.726/2016 e do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, **declaro, para os devidos fins, que a [nome da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações legais**, estando regularmente constituída, em dia com prestações de contas, sem sanções ou rejeições de contas por órgãos de controle, nem impedimentos de contratar com a administração pública, e que nenhum de seus dirigentes se enquadra nas restrições relativas à parentesco, inabilitação ou improbidade previstas na legislação citada.

Assinatura do Representante Legal da OSC:

REGINALDO MOTA DE
SOUZA:44833415291

Assinado de forma digital por REGINALDO
MOTA DE SOUZA:44833415291
Dados: 2026.08.14 10:41:19 -03'00'

REGINALDO MOTA DE SOUZA
Presidente da LAC

Por fim, declaro que as informações prestadas **são verdadeiras e correspondem ao objeto de interesse público da emenda indicada.**

REGINALDO MOTA DE
SOUZA:44833415291

Assinado de forma digital por REGINALDO
MOTA DE SOUZA:44833415291
Dados: 2026.08.14 10:41:40 -03'00'

REGINALDO MOTA DE SOUZA
Presidente da LAC

Castanhal-PA, 14 de agosto de 2026